



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI
N.º 2728/2020

“Institui campanha educativa anual da “Lei Maria da Penha” nas escolas da rede municipal de Ensino, com o tema: combate à violência contra a mulher e de promoção de cultura de paz.”

O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha Educativa sobre a importância do combate à violência contra a mulher nas escolas da rede municipal de ensino. Parágrafo Único - A Campanha instituída por essa lei será realizada preferencialmente durante o mês de março, e com data SUGESTIVA do dia 25, em memória das 125 mulheres que morreram vítimas de um incêndio em uma Fábrica Têxtil nos EUA.

Artigo 2º - As atividades poderão ser desenvolvidas preferencialmente por professores da área Pedagógica, Psicológica e Filosófica, com a finalidade de salientar a importância de combater à violência e o desrespeito a mulher e de promoção de paz. Pesquisas, filmes, documentários, debates, palestras com mulheres e/ou com membros da segurança municipal, são sugestões para essa campanha.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 12 de agosto de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito